



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

LEI N. 721/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

*“CRIA A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR
ENCARGO DE CURSO TÉCNICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Da República Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação especial por Encargo de Curso Técnicos presencial ou na modalidade a distância, ofertados pela Administração Pública Municipal diretamente o por meio de convênios, termos de Cooperação e/ou acordo de cooperação técnica.

Art. 2º Fará jus ao recebimento da gratificação o servidor efetivo designado que, além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, desempenhe as seguintes atividades:

I - Ministração de aulas: mediação de atividades de ensino e aprendizagem estruturadas, presenciais, remotas ou híbridas, dentre as quais estão inseridas a realização de conferências, palestras e facilitação de oficinas;

II - Tutoria: suporte pedagógico em ambiente virtual de ensino a distância, visando desenvolver o potencial dos discentes durante as ações de desenvolvimento;

III - Monitoria: atividade complementar à de instrutoria, visando desenvolver, por meio de suporte pedagógico, o potencial dos discentes durante as ações de desenvolvimento;

IV - Mentoria: atividade desenvolvida por profissional que, por meio de conhecimento acumulado e experiência diferenciada em alguma temática, atua potencializando o aprendizado e a construção de novos saberes, impulsionando a inovação e a criatividade;

Art. 3º O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para desempenhar as atividades descritas no artigo anterior será equivalente ao vencimento base do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

Assistente Administrativo Educacional Profissionalizante constante na Tabela 3 do anexo I da Lei Municipal 714/2023.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 1º de Setembro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, 11 de Outubro de 2023.


ELVES MOREIRA GUIMARÃES
- Prefeito Municipal -